Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N º _____ DE____DE _____DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.088	13.04.09	

Institui a CAIXA DE SUGESTÕES no balcão das repartições e prédios públicos do município de Mococa.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº_____/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a instalação de **caixas de sugestões** para recebimento de mensagens contendo opiniões, reivindicações, críticas, reclamações, sugestões e elogios.

Parágrafo único – As caixas serão instaladas em locais visíveis, nos balcões de atendimento dos prédios da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Centro de Saúde, PPA, e demais prédios públicos de Mococa.

Art. 2° As mensagens depositadas nas caixas de sugestões serão lidas a cada 15 (quinze) dias por um funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal e depois de analisadas serão tomadas as providências pertinentes.

Art. 3° As caixas de que trata a presente Lei serão confeccionadas em acrílico transparente e deverão ser lacradas à chave, só podendo ser abertas por funcionário designado pela Câmara Municipal.

Art. 4° A Câmara Municipal fará ampla divulgação desta Lei por intermédio da imprensa escrita e falada, conscientizando cidadão do direito de utilizar a Caixa de Sugestões para reivindicar obras, serviços, fazer críticas e apresentar sugestões aos vereadores e ao Prefeito Municipal de Mococa.

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário..

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de abril de 2009.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 15/06/2009.
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 15/06/2009.
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º_____
Proc._____/____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 467/2009.

PROJETO DE LEI Nº.036/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de abril de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 467/2009.

PROJETO DE LEI Nº.036/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 04 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 16 / 04 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: - Adilson A. Gurgo

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 4 / 2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 467/2009.

PROJETO DE LEI Nº.036/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 04 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 24 / 04 / 2009.

Relator

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.036/2009.**

ASSUNTO :- **Institui a CAIXA DE SUGESTÕES no balcão das repartições e prédios públicos do município de Mococa.**

INTERESSADO(A) :- **Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes**

RELATOR : - **Adilson Aparecido Guisso**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 18 de maio de 2009.

Adilson Aparecido Guisso - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 01 de junho de 2009.

Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 6.437
Entrada em 25/06/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.754/2009-CM.

Mococa, 23 de junho de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.046/2009, referente ao Projeto de Lei nº.031/2009. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.047/2009, referente ao Projeto de Lei nº.036/2009. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Fls. n.º
Proc. /

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.047 DE 2009.
PROJETO DE LEI N º.0362009.

Institui a CAIXA DE SUGESTÕES no balcão das repartições e prédios públicos do município de Mococa.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia 22 de junho de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº036/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a instalação de **caixas de sugestões** para recebimento de mensagens contendo opiniões, reivindicações, críticas, reclamações, sugestões e elogios.

Parágrafo único – As caixas serão instaladas em locais visíveis, nos balcões de atendimento dos prédios da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Centro de Saúde, PPA, e demais prédios públicos de Mococa.

Art. 2º As mensagens depositadas nas caixas de sugestões serão lidas a cada 15 (quinze) dias por um funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal e depois de analisadas serão tomadas as providências pertinentes.

Art. 3º As caixas de que trata a presente Lei serão confeccionadas em acrílico transparente e deverão ser lacradas à chave, só podendo ser abertas por funcionário designado pela Câmara Municipal.

Fls. n.º
Proc.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.047 DE 2009.
PROJETO DE LEI N º.0362009.

Art. 4° A Câmara Municipal fará ampla divulgação desta Lei por intermédio da imprensa escrita e falada, conscientizando cidadão do direito de utilizar a Caixa de Sugestões para reivindicar obras, serviços, fazer críticas e apresentar sugestões aos vereadores e ao Prefeito Municipal de Mococa.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário..

Câmara Municipal de Mococa, 23 de junho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário